

PROJETO DE LEI Nº 95/2025

"Altera a redação dos Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.647, de 10 de abril de 2025, que 'Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento-Programa de 2025, com base em superávit financeiro e excesso de arrecadação, por meio de decreto, e estabelece outras providências', e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.647, de 10 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

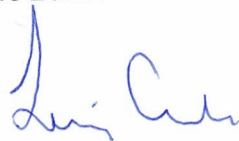
"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no Orçamento-Programa de 2025, por meio de decreto, até o montante de **R\$ 22.494.214,13 (vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e quatorze reais e treze centavos)**, correspondentes ao superávit apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2024."

Art. 2º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 1.647, de 10 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

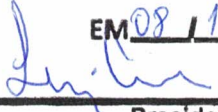
"Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no Orçamento-Programa de 2025, por meio de decreto, até o montante de **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**, referentes à estimativa de arrecadação não prevista previamente na LOA para o exercício de 2025."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tapira/MG, 08 de dezembro de 2025.



LUIZ CARLOS LIRA JUNIOR
Presidente

APROVADO EM	<u>única</u>	DISCUSSÃO
POR	<u>(8x0) oito votos a zero</u>	
	EM <u>08 / 12 / 25</u>	
		
	Presidente	